



LEI Nº 1.237 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

PUBLICADO

em 30/12/12

nº 274 & JR

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de pessoal, para atender ao Programa Farmácia Popular do Brasil, de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a contratar pessoal, em regime especial, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2º - A contratação de que trata o art. 1º será feita por tempo determinado, até o prazo de 02 (dois) anos, renovável por igual período, ou até o término do Programa.

Art. 3º - A contratação será efetivada mediante contrato administrativo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de dezembro de 2012.


FRANCIANE MOTTA

Prefeita



ANEXO I

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE/ENSINO	VENCIMENTO R\$
02	Farmacêutico	Superior	R\$ 1.800,00

Tigm